



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 151, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.973.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU-E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir - crédito adicional especial de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para a aquisição de um veículo para atendimento do Gabinete do Prefeito, tipo camioneta C-10, marca Chevrolet, e para a aquisição de uma ambulância, para o atendimento do setor de saúde, também marca Chevrolet.

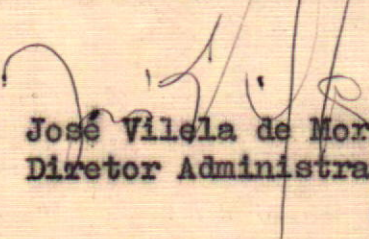
Art. 2º- Para ocorrer as despesas do crédito acima, será anulada dotação orçamentária vigente da mesma categoria econômica e de igual importância.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 14 de novembro de 1.973.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administração